REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 151/17

Considera de utilidade pública municipal a entidade Educandário Creche Comunitária Conquista do Saber.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a consideração de utilidade pública municipal da entidade Educandário Creche Comunitária Conquista do Saber, CNPJ 15.920.092/0001-03, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 20 dezembro de 2017.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de considerar o título de utilidade pública municipal à entidade jurídica de direito privado do Educandário Creche Comunitária Conquista do Saber.

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela consideração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, amparar as crianças e adolescentes carentes, incentivar o esporte e a cultura, entre outros.

O Educandário Creche Comunitária Conquista do Saber, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 15 de janeiro de 2010, com sede na Travessa dos Comerciários, nº 07 A, no bairro de São Caetano, CEP 40.390-160, no município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente

Sala das Sessões, 20 dezembro de 2017.

LEO PRATES